



PROCESSO N.º 325/2008

PROTOCOLO N.º 9.242.123-6

PARECER N.º 1005/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática - Subseqüente
ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática, subseqüente ao Ensino Médio, 1.000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 03 (três) semestres, 36 (trinta e seis) alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.